



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO

---

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade de Registro de Preço para Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Prainha-Pá, tendo em vista a necessidade de aquisição de material permanente, visando atender o fornecimento para todos os setores a ele ligados em suas atividades de rotinas, pois sem o qual poderá prejudicar o andamento das atividades diárias desenvolvidas pelas secretarias.

**ENQUADRAMENTO**

A Lei 10.520/2002, com o amparo subsidiário da Lei 8.666/93, disciplina em seu artigo 1º e seu parágrafo único, o uso de Pregão para bens e serviços comuns, o que também é caracterizado pelo objeto que se pretende licitar.

O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo "órgão gerenciador". Estes preços são lançados em uma "ata de registro de preços" visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

- a) quando houver necessidade de compras habituais;
- b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes, como por exemplo: medicamentos; produtos perecíveis (como hortifrutigranjeiros); serviços de manutenção etc.
- c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;





ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO

- d) quando for viável a entrega parcelada;
- e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda; e
- f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

O uso do Sistema de Registro de Preços/SRP para essa está fundamentado nos incisos I e IV, ambos do Artigo 3º do nº 7.892/2013, o qual confere poderes à Administração para registrar os preços em ATA, com validade de até 12 (doze) meses, para contratações futuras, facultando a Administração efetivar compras em sua totalidade e/ou parcial dos preços registrados. Tal fato se dá em razão da impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido, bem como pelas características e natureza do material demandar aquisições frequentes pela Administração.

Por todas as razões apresentadas em primazia ao interesse público, opino pela realização de licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL para Registro de Preço, do tipo menor preço por item unitário.

**OPINO**

Por todas essas Razões apresentadas em primazia ao interesse público, a comissão definiu pela realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, o qual será conduzido pelo pregoeiro municipal.

Solicito análise tendo em vista os procedimentos internos realizados. E que seja elaborado parecer jurídico para procedimento ou não do processo em fase externa.

Segue em anexo a Minuta do Edital, conforme a referida modalidade, e demais documentos componentes do processo.

Atenciosamente,

Prainha – Pá 10 de abril de 2019

  
DAVI XAVIER DE MORAES  
PREFEITO MUNICIPAL

